



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 21/55

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA

Art. 1º - Fica criado o quadro do funcionalismo do Município de Barueri, que será o seguinte,

I - Secretario da Prefeitura	Padrão	H
I - Contador.....	"	H
I - Tesoureiro.....	"	G
I - Tesoureiro-Auxiliar.....	"	F
I - Lançador-Cadastro.....	"	E
2 - Lançador-Auxiliar.....	"	D
I - Almoxarife.....	"	D
I - Fiscal-Geral.....	"	E
I - Fiscal de Obras.....	"	D
2 - Fiscal Distrital.....	"	D
2 - Escriturarios.....	"	C
2 - Escriturarios.....	"	B
I - Administrador.-Cemiterio.....	"	D
I - Motorista.....	Extra - Mensalista	
2 - Mensageiros (Menor)	Extra - Mensalista	
I - Oficial de Gabinete	Função gratificada.	

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a reestruturar o atual quadro de funcionarios de sua livre escolha, aproveitando o pessoal conforme aptidão e merecimento de cada um, dispensando ou exonerando aqueles que não satisfaçam as necessidades do serviço publico.

Art. 3º - Fica obrigado o uso de distintivo, os funcionarios da fiscalisação e lançadoria e a uniforme os mensageiros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 29 - 7 - 1955.

Adonai de Almeida Silos
Dr. Adonai de Almeida Silos.
Prefeito Municipal.

*ai comissão
de justiça para
parecer
12-8-55
batista*

*Aprovado
unânime. se na ordem do dia
1ª sessão Ordinária Pres.
14-8-55*